

**CONTRATO nº 213/2025.**  
**Pregão Eletrônico nº 045/2025.**  
**Processo nº: 2025018958**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**  
**Município de Catalão**

**CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 – Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADO: KIWI SOLUÇÃO VISUAL LTDA** inscrito no CNPJ nº 47.205.639/0001-77, com sede com sede a Avenida Lamartine Pinto de Avelar, nº457, Sala 1, Loteamento Vila Chaud, CEP: 75.704-020 neste ato representado pelo **Sr. Guilherme Rodrigues Netto**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 935.211.701-87 e da CI/RG nº4.315.380 - DGPCGO/ GO, residente e domiciliado em Catalão - Go.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025032579 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da à **Ata de Registro de Preços nº 008/2025 - Pregão Eletrônico nº 045/2025 – Processo Administrativo nº 2025018958**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços gráficos e correlatos e locações de estruturas**), conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para utilização nos eventos e atividades promovidos pela Secretaria de Administração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 04/09/2025 e término em 04/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|----------------|-------------|
| 01   | Adesivo tamanho 7cm 7x7   | Serviço    | 0,05           | 125,00      |
| 02   | Adesivo 60x80 m   | Serviço    | 2,70           | 1.080,00    |
| 03   | Banner Digital em lona 1,50x80cm  | Serviço    | 19,00          | 1.900,00    |
| 04   | Cavelete em metalon e lona 440g tamanho 1mx0,90cm                           | Serviço    | 170,00         | 21.250,00   |
| 05   | Bloco de notificação 50x2 vias 15x20 cm papel auto copiativo 4x0 cores      | Unidade    | 4,00           | 2.000,00    |
| 06   | Folders 20x30 cm papel couchê 115 gramas 4x4                                | Serviço    | 0,60           | 3.000,00    |
| 07   | Panfletos – Flyers 10x30 4x4 cores tinta escala em papel couchê brilho 150g | Serviço    | 0,10           | 4.000,00    |

|    |   |         |          |           |
|----|---|---------|----------|-----------|
| 08 | Panfletos – Flyers 10x20 4x4 cores tinta escala em papel couchê brilho 150g | Serviço | 0,08     | 3.200,00  |
| 09 | Totem   | Unidade | 290,00   | 2.900,00  |
| 10 | Placa refletivo comercial M2  | Unidade | 540,00   | 16.200,00 |
| 11 | Placa de aço inox M2  | Serviço | 800,00   | 24.000,00 |
| 12 | Sombrite personalizado M2   | Unidade | 210,00   | 5.250,00  |
| 13 | Adesivo refletivo policromado coloridos placas de sinalização 1mx1m         | Serviço | 220,00   | 33.000,00 |
| 14 | Envelopamento em veículos com adesivo branco impresso em policromia digital | Unidade | 1.100,00 | 88.000,00 |

O valor total da contratação é de **R\$ 205.905,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e cinco reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**  
**Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020.339039**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá ao servidor Hugo Cesar de Oliveira Pedro a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

##### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I – Fornecer à CONTRATADA todas as informações, logomarcas, layouts, textos e demais elementos necessários à correta execução dos serviços gráficos e correlatos;
- II – Indicar previamente os locais, datas e horários para a entrega dos serviços gráficos e para a montagem e desmontagem das estruturas locadas;
- III – Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, podendo rejeitar materiais, serviços ou estruturas que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e deste Contrato;
- IV – Conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues e as estruturas locadas, emitindo o atesto de conformidade para fins de pagamento;



- V – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, após a devida comprovação da execução;
- VI – Garantir à CONTRATADA o acesso aos locais de entrega e instalação das estruturas, em condições adequadas de segurança e no prazo estipulado;
- VII – Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável, eventuais alterações de cronograma ou necessidades adicionais, desde que dentro do escopo contratual.

## 7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços gráficos e correlatos, bem como fornecer e instalar as estruturas locadas, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- II – Utilizar insumos de qualidade (papel, tintas, equipamentos, estruturas) que assegurem a durabilidade, funcionalidade e segurança dos materiais e serviços prestados;
- III – Proceder à montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas locadas, no prazo estabelecido, zelando pela integridade do patrimônio público e privado;
- IV – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução contratual, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- V – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer materiais ou estruturas que apresentem defeitos, falhas ou não estejam em conformidade com as especificações;
- VI – Observar rigorosamente as normas de segurança, acessibilidade e legislação vigente aplicável aos serviços gráficos e à instalação de estruturas;
- VII – Responder, integralmente, por danos causados a terceiros, à CONTRATANTE ou a bens públicos e privados, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e neste instrumento;
- IX – Cumprir integralmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admitida a subcontratação para o a execução dos serviços descritos neste objeto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 09/2023).


**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

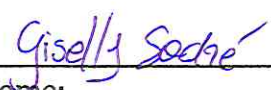
Catalão - GO, 04 de setembro de 2025.

  
**Neusimar Teodora da Silva Rios**  
**Secretário Municipal de Promoção e Ação Social**  
**Município de Catalão**  
**Contratante**

  
**Kiwi Solução Visual Ltda.**  
**CNPJ nº 47.205.639/0001-77**  
**Guilherme Rodrigues Netto**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

Nome:   
 CPF nº: 018.950.913-22  
 RG:

Nome:   
 CPF nº: 716.966.081-47  
 RG: